



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 966 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera redação da lei nº 960 de 03 de agosto de 2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 960, de 03/08/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para realização das despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e repassar à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER em parcela única.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 960, de 03/08/2011 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, 02.205.005.12.361.2041.3.1.90.09.00, ficha 260.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 960, de 03/08/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009, na Lei Municipal n.º 914 de 29/06/2010 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e nos termos da Lei Municipal de n.º. 929 de 16 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 960, de 03/08/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2011.

Coronel Xavier Chaves, 23 de setembro de 2011

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal